Ofício nº 083/2021

Itabaiana/SE, 29 de março de 2021.

Excelentíssimo(a) Senhor(a)
MARCOS VINICIUS LIMA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Itabaiana/SE

Senhor(a) Presidente,

Venho, à presença de Vossa Excelência, encaminhar o Projeto de Lei em anexo que, conforme consta de sua ementa, *"Concede subvenção à Associação Treinando e Formando Cidadãos – TFC e dá outras providências"*.

Atenciosamente,

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso, 12 – Centro, Itabaiana/SE, 49500-000
79. 3431-9701 - contato@itabaiana.se.gov.br

MENSAGEM

Itabaiana/SE, 29 de março de 2021.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal,
Senhores Vereadores,

Remeto, a esta Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que *"Concede subvenção à Associação Treinando e Formando Cidadãos – TFC e dá outras providências"*.

Com a aprovação deste Projeto, nos moldes em que é apresentado, Senhores Vereadores, estará o Município de Itabaiana consolidando sua cooperação financeira à Associação Treinando e Formando Cidadãos – TFC, para o fim de incentivar a participação do time nas competições promovidas pela Federação Sergipana de Judô, Confederação Brasileira de Judô e Federação Internacional de Judô no ano de 2021, bem como a prática desportiva dos munícipes desta cidade.

Sendo assim, Sr. Presidente e Srs. Vereadores, em razão da importância e da premência da adoção, pelo Município, das medidas pretendidas pelo Projeto de Lei, compete-me rogar pela compreensão de Vossas Excelências no sentido de que essa digna Corte Legislativa venha a promover a aprovação do anexo Projeto de Lei com a brevidade e urgência que o caso requer, ao tempo em que renovo meu protesto de profundo respeito pelo Parlamento Municipal e seus nobres Membros.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso, 12 – Centro, Itabaiana/SE, 49500-000
79. 3431-9701 - contato@itabaiana.se.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 18
DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Concede subvenção à Associação Treinando e Formando Cidadãos – TFC e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE,** no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) à **Associação Treinando e Formando Cidadãos – TFC**, entidade reconhecida como de utilidade pública através da Lei Municipal nº 2.247, inscrita no CNPJ sob o nº 31.757.94/0001-75, com endereço situado na Av. Dr. Luiz Magalhães, nº 1.445, CEP 49.504-066, a ser paga em 09 (nove) parcelas mensais e iguais de R$ 3.000,00 (três mil reais), no período de abril a dezembro de 2021.

Parágrafo único. A subvenção objetiva auxiliar a subvencionada na sua manutenção material e financeira e consolida a participação do Município de Itabaiana no desenvolvimento social, cultural e humanístico da população por ele assistida e que usufrui dos serviços por ela prestados.

Art. 2º. Os repasses serão no valor mensal de R$ 3.000,00 (dois mil reais), a serem pagos em 09 (nove) parcelas mensais e iguais, no período de abril a dezembro de 2021, obrigando-se a entidade subvencionada a prestar contas junto à Prefeitura Municipal, semestralmente, para o fim de comprovar a observância do Plano de Trabalho e a aplicação dos recursos a ela destinados, sob pena de cancelamento do repasse.

Art. 3º. O processo de prestação de contas deverá conter:

I. o Ofício de encaminhamento da prestação de contas endereçado ao Secretário Municipal de Administração;

II. a relação de gastos realizados dentro do prazo de aplicação dos recursos;

III. as notas fiscais, faturas e recibos emitidos em nome da entidade subvencionada, os quais não poderão conter rasuras ou emendas que prejudiquem sua clareza ou legitimidade, devendo ainda, constar no corpo dos mesmos, a quantidade, o preço unitário e total, bem como a descrição dos produtos.

Art. 4º. Na hipótese de, ao final do convênio, haver saldo de recursos recebidos e que não tenham sido utilizados, deverá a subvencionada solicitar sua restituição, devendo os valores serem

Praça Fausto Cardoso, 12 – Centro, Itabaiana/SE, 49500-000
79. 3431-9701 - contato@itabaiana.se.gov.br

recolhidos em nome do Município de Itabaiana, em conta a ser por ele indicada.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Executivo, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de abril de 2021.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itabaiana/SE, 29 de março de 2021.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso, 12 – Centro, Itabaiana/SE, 49500-000
79. 3431-9701 - contato@itabaiana.se.gov.br

OFÍCIO Nº 001/2021/GETAM

ENDEREÇADO: EXM. SECRETÁRIO DE FAZENDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITABAINA DO ESTADO DE SERGIPE

TEMA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUBVENÇÃO 2021

ASSOCIAÇÃO "TREINANDO E FORMANDO CIDADÃOS"

Venho a presença de Vossa Excelência, solicitar contas do recurso de subvenção anual a ser fornecido pela prefeitura municipal de Itabaiana, referente a 08 (oito meses) meses, iniciados de abril a dezembro de 2021, seguindo planilha de trabalho em apenso.

Desta forma reforço a estima e consideração pela nobre instituição.

É o desiderato.

Itabaiana/SE, 22 de março de 2021.

CB/PM-SE Ricardo Luiz Prado dos Santos
Instrutor/tutor/Presidente

Saulo Mendes da Silva
Tesoureiro

PLANO DE TRABALHO	Pg. 1/3

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente	CNPJ
PROJETO TREINANDO E FORMANDO CIDADÃOS	31,757.947/0001-75

Endereço
AVENIDA DR LUIZ MAGALHÃES, 1.445

Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone	E.A.
ITABAIANA	SE	49.500-000	79-999248082	

Nome do Responsável	C.P.F.
RICARDO LUIZ PRADO DOS SANTOS	954.974.395-00

C.I./Órgão Expedidor	Cargo
RG nº 1.348.056 SSP/SE	PRESIDENTE

Endereço: Rua São Roque, Nº 87, Bairro Centro	Cidade : SÃO CRISTOÃO/SE Banco: Caixa Econômica– Agência - 0561 conta Corrente: 2328-6	C.E.P. 49.100-000

2 – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Discriminação do Atendimento:
O presente convênio tem por objetivo a subvenção que será concedido ao Projeto Treinando e Formando Cidadão, conforme Lei Municipal nº 2.249/20019 de 02 de abril de 2019 cooperação financeira entre o MUNICÍPIO DE ITABAIANA, por intermédio da Secretaria Municipal da fazenda, colaborar financeiramente com a quantia de R$ 3.000,00 em 09 vezes, por meio de convênio com a participação nas competições promovidas pela Federação Sergipana de Judô, Confederação Brasileira de Judô e Federação Internacional de Judô no ano de 2021, bem como incentivar à prática desportiva aos munícipes de Itabaiana/Se.

ANO: 2021

Período de Execução

Início	Término
ABRIL/2021	DEZEMBRO /2021

3 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Colaborar financeiramente por meio de convênio com a participação nas competições promovidas pela Federação Sergipana de Judô no ano de 2021, bem como incentivar à prática desportiva aos munícipes de Itabaiana/Se.

4 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO	Pg. 2/3

A constituição Federal Brasileira, ao dispor acerca do DESPORTO (art. 217 e incisos), institui normas gerais relacionadas à pratica desportivas formais e não formais consagrando-as como dever do Estado, cabendo ao poder público incentivar o lazer como forma de promoção social, conforme o exposto a seguir:

Art. 217 É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

I – a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;

II – a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;

III – o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não – profissional;

IV – a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.

§ 1° - O poder judiciário só admitirá ações relativas e às competições desportivas após esgotarem-se as instâncias da justiça desportiva, regulada em Lei.

§ 2° - A justiça desportiva terá o prazo máximo de sessenta dias, contados da instauração do processo, para proferir decisão final.

§ 3°O poder público incentivará o lazer, como forma de promoção social.

O apoio financeiro ao Campeonato Sergipano de Judô 2019, Campeonato Interestadual de Judô 2019 e Campeonato Nacional de Judô 2019, justifica-se pela necessidade de implementação fortalecimento e desenvolvimento do esporte através do futebol. Ressalte-se que é de extrema importância e vital necessidade tal apoio, pois se trata do maior evento de futebol do nosso Estado.

Além da demanda de atividades esportivas ser grande, verificamos a oportunidade de incentivar e contribuir para a profissionalização de um grande número de atletas dessa modalidade do Município de Itabaiana, envolvendo toda cidade, mostrando, portanto, a importância e a valorização do esporte como atividade de lazer, desenvolvimento físico, intelectual e de bem estar.

Assim, vimos propor a cooperação financeira deste Município, com vistas ao incentivo do Campeonato Estadual acima exposto, viabilizando a participação da Projeto Treinando e Formando Cidadãos de Itabaiana, cumprindo desta forma a nossa função de promotores do bem social e objetivando proporcionar aos Munícipes Itabaianense o incentivo à prática esportiva.

5 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

QUANT DE CAMPEONATOS	FASES	ESPECIFICAÇÕES	INICIO	FIM
5(cinco) mensais Aulas virtuais	Classificatória Eliminatória Final	Campeonatos Estaduais Campeonatos interestaduais Campeonatos Brasileiros	ABRIL de 2021	DEZEMBRO 2021

6 - CRONOGRAMA DE DESAMEBOLSO/CONCEDENTE

REPASSE DA 1ª PARCELA	REPASSE DA 2ª PARCELA	REPASSE DA 3ª PARCELA	REPASSE DA 4ª PARCELA	REPASSE DA 5ª PARCELA
R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
REPASSE DA 6ª PARCELA	REPASSE DA 7ª PARCELA	REPASSE DA 8ª PARCELA	REPASSE DA 9ª PARCELA	
R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	

7 – METAS

- Promover a divulgação do desporto profissional junto a comunidade em geral, como atividade física e cultural;
- Propiciar à comunidade a opção de participar de atividade de lazer;
- Proporcionar e favorecer a oportunidade e intercâmbio desportivo;
- Profissionalizar os desportistas locais;
- Fomentar o esporte profissional do Município
- Incentivar a prática de esportes;
- Oportunizar meios de cuidar da saúde física e mental;
- Promover e apoiar eventos esportivos

8 - PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto teve inicio na data 20/05/2019 e perdurará até a data 31/12/2019

Natureza da Despesa	Proponente	Concedente	Total
Tatames	Incentivo ao esporte	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
Kimonos	Incentivo ao esporte	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
Inscrições federação sergipana de judô e confederação brasileira de judô	Incentivo ao esporte	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
Transporte	Incentivo ao esporte	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Alimentação	Incentivo ao esporte	R$ 3.000,00	R$ 2.000,00
Hospedagem	Incentivo ao esporte	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
Logística	Manutenção do projeto	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
Exames de graduação	Incentivo ao esporte	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
		Valor total	R$27.000,00

9 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto a **Prefeitura Municipal de Itabaiana** para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

Itabaiana, 22 de março de 2021

Proponente

10 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Itabaiana/SE, de de 2021

Concedente